



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 81.625 de 24/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **35 (trinta e cinco) páginas**, foi apresentado em 20/04/2023, protocolado sob nº 112.204, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **81.625** e averbado no registro nº 31.679 de 29/07/2005 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO PEDAGOGICA ANIMA

CNPJ nº 07.676.712/0001-74

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 24 de maio de 2023

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escrevente

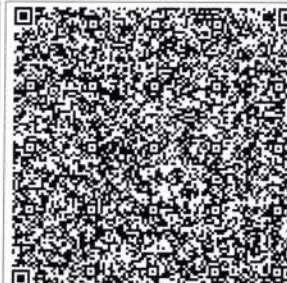
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 313,04	RS 89,23	RS 60,96	RS 16,52	RS 21,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 15,09	RS 6,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 522,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211402641397465



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894PJDD000023535CB23P

Ilmo. Sr. Oficial do 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da
Capital - SP

Eu, **CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, tecnólogo, filho de Joaquim da Rocha e de Geralda Maria Rocha, com identidade RG n.º 14.673.905-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 085.607.628-76, stoneandante@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dr. Pascoal Imperatriz, n.º 114, apto 212C, Vila Gertrudes, CEP: 04705-070, São Paulo, SP, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÂNIMA**, com sede na Avenida João Carlos da Silva Borges 280, Vila Cruzeiro, CEP: 04726-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.676.712/0001-74, venho, respeitosamente, à presença de V. S.a., requerer, nos termos da legislação vigente, seja registrada e arquivada a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como demais documentos que a acompanham, realizada no dia 03 de abril de 2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de abril de 2023



CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÂNIMA

CNPJ N.º 07.676.712/0001-74

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÂNIMA**, em sua sede na Avenida João Carlos da Silva Borges, n.º 280, Vila Cruzeiro, CEP: 04726-000, São Paulo, SP, conforme lista de presença (ANEXO I). A vice-presidente, Sra. **Mariana Burleigh Young Silva**, brasileira, casada, artesã, filha de Ricardo Young Silva e de Lorna Lynn Burleigh Young Silva, com identidade RG n.º 34.150.721-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 219.739.568-88, maribysilva@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Júlio Verne n.º 191, Jardim Hípico, CEP: 04725-060, São Paulo, SP, assumiu a presidência da assembleia, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 22 do estatuto social, tendo em vista que o Presidente, Sr. Edson Seisso Aragaki, brasileiro, casado, corretor de seguros de vida e previdência, filho de Seizo Aragaki e de Tamae Aragaki, com identidade RG n.º 12.609.482 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 047.815.918-84, ed_sa@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Amélia Trevisani Peretti, n.º 267, quadra F, Condomínio Lago dos Ipês, CEP: 18212-653, Itapetininga, SP, não pode comparecer. A Presidente da Assembleia, nomeou a mim **Vera Helena Oliveira Figueiredo**, brasileira, maior, casada, consultora comercial, filha de George Eugênio White Figueiredo e de Dulce Helena de Oliveira Figueiredo, com identidade RG n.º 13.035.852-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 113.346.208-14, vh.figueiredo@uol.com.br, residente e domiciliada na Rua Amélia Trevisani Peretti, n.º 267, quadra F, Condomínio Lago dos Ipês, CEP: 18212-653, Itapetininga, SP, para secretariar os trabalhos. A pedido da Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 24 de março de 2023, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 16 do estatuto social (ANEXO II): (1) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano de 2022, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação de superávit, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 13.019/14; (2) Aprovar o relatório de atividades de 2022; (3) Aprovar a proposta de programação anual/2023; (4) Aprovar o ingresso de associados para compor o quadro associativo; (5) Aprovar o pedido de desligamento de associados; (6) Aprovar a alteração dos artigos 20,



Handwritten signature in blue ink.

1
Handwritten signature in blue ink.

24 e 29 do estatuto social; (7) Apresentar as principais ações desenvolvidas pela Diretoria durante o mandato que se encerra em 09 de abril de 2023; (8) Aprovar as cartas de renúncia dos conselheiros fiscais; (9) Eleição e posse do Conselho Fiscal; e (10) Eleição da Diretoria para mandato com início em 09 de abril de 2023.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram analisados e aprovados, por unanimidade dos associados presentes, as contas, mediante apresentação do balanço patrimonial, e da demonstração de resultados do exercício de 2022, juntamente com o parecer favorável do Conselho Fiscal (ANEXO III), bem como informar, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no parágrafo único do artigo 4º do estatuto social, que não houve superavit apurado em 2022.

Seguindo a pauta, foi apresentado o relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2022, sendo aprovado pela unanimidade dos associados presentes, dando ênfase às atividades educacionais e culturais realizadas conforme segue: **Eventos** - Bazar de Páscoa; XII Sábado Cultural; Festa Junina; Portas Abertas; Festa Semestral; Sábado Cultural e Bazar Natalino. **Palestras** - Biografia e dinheiro; Leite Materno – A proteção da Infância Canções para usar em casa e na escola; A responsabilidade do Homem pela Terra; Conversação sobre a Essência da Pedagogia Waldorf: Forças e Desafios nos Tempo de Hoje; Crenças em torno do dinheiro; Roda de conversa: O grão e a Luz e São Micael. **Registros** - Curso de Feltragem úmida; Curso de Estandater Junino; Curso de Cerâmica; Curso de Meia em Duas Agulhas e Benefícios do Tricô. **Cursos** - Instrumentos Musicais Flauta Doce e Kântele; Introdução e Noções Básicas de Eurytmia e Violão para iniciantes. **Apoio** - Pedagogia de Emergência – SOS Petrópolis; MOVEH – Educação Humanizada.

Na sequência foi apresentada e aprovada, pela unanimidade dos associados presentes, a proposta de programação das atividades de 2023: **Palestras** - Manfred v. Osterroht - Agricultura Biodinâmica; Dr. Alexandre Funcia de Azeredo Silva; Mariane Guizelini Tortella; Lucinda Dias; William Fernando Boudakian – Pedagogia de Emergência; Tania Matos – Biografia e Dinheiro; Dr. Alexandre Rabboni; Flávia Betti. **Oficinas Artesanais** - Curso de Feltragem; Oficina de Páscoa; Curso de Tricô e Crochê; Oficina de Balõezinhos de Festa Junina; Oficina de Presépio de Tricô; Curso Bonecas de Tricô; Oficina Confeção de Mala Escolar; Oficina de Natal; Oficina de Dragão de São Micael; Oficina Enfeites de Natal e Oficina da Lanterna. **Eventos Culturais** - Sábado Cultural da Escola Manacá; Festa da Lanterna; Festa Junina; Sábado Natalino; Cerimônia da Fogueira; Portas Abertas; Festa Semestral e Exposição Anual.

Dando início às matérias de ordem da assembleia geral extraordinária, a Presidente apresentou as indicações da Diretoria para integrar o quadro associativo do(a)s Sr(a)s. **Andréa Cascino Carreiro**, brasileira, maior, solteira, vivendo em união estável, professora, filha de Luiz Antonio de Freitas Carreiro e de Marlene Cleilia Cascino Carreiro, com identidade RG n.º 27.142.664-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 245.914.748-10, deacascino@hotmail.com, residente e domiciliada na Alameda dos Araés, n.º 1073,



casa 04, Planalto Paulista, CEP: 04066-003, São Paulo, SP; **Gilmar César Tiburtius Bonzatto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, filho de Shirlei Bonzatto, com identidade RG n.º 58.084.391-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 974.824.399-00, bonzatto@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua do Carreiro de Pedra, n.º 111, apto 73, bloco C, Jardim Caravelas, CEP: 04728-020, São Paulo, SP; **Patrícia Ramazzini dos Santos**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, filha de Adroaldo Orlando dos Santos e de Vera Lucia Ramazine dos Santos, com identidade RG n.º 62353316 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 950.086.670-68, paty.ramazzini@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Ministro Álvaro de Souza Lima, n.º 253, apto 502, bloco 02, Jardim Marajoara, CEP: 04664-020, São Paulo, SP; **Renata Mello da Costa**, brasileira, divorciada, psicomotricista neurofuncional antroposófica, filha de Durval da Costa e de Noely Melo da Costa, com identidade RG n.º 11120227 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 172.360.918-80, renatamello@protonmail.com, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Vilas Boas Rodrigues, n.º 175, apto 181, Bloco Tucson, Jardim Dom Bosco, CEP: 04757-020, São Paulo, SP; **Roseno Nascimento da Rocha**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Francisco Rodrigues da Rocha e de Rita Nascimento da Rocha, com identidade RG n.º 19937327 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 146.901.698-29, rosenorochoa@terra.com.br, residente e domiciliado na Rua Bernardino Machado, n.º 421, Granja Julieta, CEP: 04722-120, São Paulo, SP, sendo aprovado pela unanimidade dos associados presentes.

Seguindo a pauta, a Presidente da assembleia apresentou os pedidos de desligamento do quadro associativo do(a)s Sr(a)s. **Augusto From Pizzolato**, brasileiro, maior, casado, autônomo, com identidade RG n.º 26.140.126-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 269.207.388-64, afrompbr@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier Gouveia, n.º 78, Chácara Japonesa, CEP: 04726-090, São Paulo, SP; **Cindy Silva Moreira**, brasileira, maior, divorciada, engenheira agrônoma, com identidade RG n.º 30.357.633-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 281.793.098-35, cindy.silva.moreira@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Augusto Barros Penteado, n.º 245, apto. 21, Jardim Elite, CEP: 13417-380, Piracicaba, SP; **Fabiana Blanco Manzano**, brasileira, maior, casada, engenheira química, com identidade RG n.º 30.167.795-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 256.214.848-78, fbmanzano@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Visconde de Taunay, n.º 349, casa 18, Vila Cruzeiro, CEP: 04726-010, São Paulo, SP; **Marcelo de Almeida Manzano**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, com identidade RG n.º 17.017.256-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 175.168.928-07, mmanzano@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Michigan, n.º 1137, Cidade Monções, CEP: 04566-002, São Paulo, SP; **Mariane Della Negra**, brasileira, maior, divorciada, professora, com identidade RG n.º 33.246.021-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 335.508.158-24, mariane_dellanegra@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Pederneiras, n.º 235, apto 113, Bl 3,



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "ROSA".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M.C.". To its right is another handwritten mark, possibly a signature or initials.

Vila Palmares, CEP: 09061-330, Santo André, SP; **Rafael Santos de Jesus**, brasileiro, maior, solteiro, secretário escolar, com identidade RG n.º 30.211.267-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 220.735.568-33, rafael.miruna@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Ministro Heitor Bastos Tigre, n.º 402, Jardim Monte Kemel, CEP: 05634-060, São Paulo, SP, conforme ANEXOS IV a IX.

A Presidente da assembleia apresentou a proposta de alteração dos artigos 20 e 24 do estatuto social, com a finalidade de adequar o período do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal para que seja possível realizar a assembleia geral extraordinária de eleição com a assembleia geral ordinária de prestação de contas, que deve acontecer anualmente até o final do mês de abril, e ainda assim haver tempo hábil para possíveis adequações nos documentos contábeis, se necessário, bem como prazo para registro dos documentos em cartório sem o vencimento do mandato e bloqueio da conta bancária e demais implicações sobre a representatividade da associação. Sendo assim, ficou definido que o mandato da Diretoria que terá início em 09 de abril de 2023, será prorrogado de forma excepcional até 15 de maio de 2025, para que os posteriores mandatos tenham início em 15 de maio. Além disso, alterar o prazo de mandato do Conselho Fiscal para 2 (dois) anos, para que seja compatível com o mandato da Diretoria. E alteração do parágrafo primeiro do artigo 29, tendo em vista a revogação da Lei n.º 12.101/09 pela Lei Complementar n.º 187/21. Após leitura integral e debates sobre as modificações propostas, foram aprovadas, por unanimidade dos associados presentes, observando o quórum necessário, conforme estatuto anexo (ANEXO X), ficando revogadas as disposições estatutárias anteriores.

Seguindo a pauta, a Presidente da assembleia apresou as principais ações desenvolvidas pela Diretoria durante o mandato que se encerra em 09 de abril de 2023: Cadastro de entidades e solicitação de Certificação de entidade cultural (2019); Implementação dos ajustes de alinhamento com o marco regulatório das entidades da sociedade civil (2019-2021); Mudança dos funcionários para a Associação Pedagógica Ânima (2019); Empréstimos junto ao BNDES (2020); Redução de jornada de trabalho MP936 (2020-2021); Incorporação da Escola Manacá (2020); Implantação da plataforma Google Classroom (2020); Iniciativa Cozinha Manacá – Venda de pães e outros produtos alimentícios (2020); Isenções do ISS, IPTU e INSS sobre licença maternidade (2021); Certificação de Entidade Cultural (2021); Certificação no programa da Nota Fiscal Paulista (2021); Inadimplência 0% (2021-2022); Campanhas de matrículas e de captação de apoiadores de NFP (2021-2022); Resultado da NFP de 2022 – R\$ 223.067,21; Programa de bolsa acolhimento (2019 – 2022); Programa de bolsa social (2022-Atualmente).

Tendo em vista a alteração do período de mandato do conselho fiscal, ora aprovado, as conselheiras fiscais **ANA LOPEZ PRIETO**, brasileira, maior, solteira, professora, filha de Jose Lopez Cortegoso e de Ana Maria Prieto Peromingo de Lopez, com carteira de identidade RG n.º 20.189.081 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 128.064.868-66, alopezprieto@terra.com.br, residente e domiciliada Rua Jacques Klein, n.º 225,



DOCA W.

Vila Nova Caledônia, CEP: 04648-074, São Paulo, SP; **ANDREA ROSA PUCCA FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, filha de Moacyr Jacintho Ferreira e de Aldenir Nilda Pucca Ferreira, com carteira de identidade RG n.º 27.405.959-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 029.846.728-36, ddeapucca@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Roque Petroni Jr., n.º 613, Jardim das Acácias, CEP: 04707-000, São Paulo, SP; e **TELMA ISABEL VOLPATO SORELLI MOREIRA**, brasileira, casada, professora fundamental I, filha de Antônio Volpato e de Iolanda Carolina de Oliveira Volpato, com identidade RG n.º 23.330.194-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 263.971.198-90, telmanaca@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Abner Lellis Vicentini, n.º 66, Vila Liviero, CEP: 04185-180, São Paulo, SP, apresentam suas cartas de renúncia (ANEXOS XI a XIII), sendo aprovado pela unanimidade dos presentes.

Na sequência, passou-se à eleição e posse, para mandato excepcional, com início na **data de hoje e término no dia 15 de maio de 2025**, para que o mandato seja compatível com o mandato da Diretoria, conforme aprovado em assembleia e definido na nova redação do estatuto social. Após intervalo para apresentação das propostas, foram eleitas, pela unanimidade dos associados presentes, seguindo as determinações estatutárias, o(a)s Sr(a)s.: **ANA LOPEZ PRIETO**, brasileira, maior, solteira, professora, filha de Jose Lopez Cortegoso e de Ana Maria Prieto Peromingo de Lopez, com carteira de identidade RG n.º 20.189.081 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 128.064.868-66, alopezprieto@terra.com.br, residente e domiciliada Rua Jacques Klein, n.º 225, Vila Nova Caledônia, CEP: 04648-074, São Paulo, SP; **MILTON ROBERTO TORTELLA**, brasileiro, casado, arte educador, filho de Laércio José Tortella e de Mafalda Baratela Tortella, com identidade RG n.º 17556194-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 134528468-30, tortella@tortella.com.br, residente e domiciliado na Rua São José, n.º 805, Santo Amaro, CEP: 04739-001, São Paulo, SP; e **TELMA ISABEL VOLPATO SORELLI MOREIRA**, brasileira, casada, professora fundamental I, filha de Antônio Volpato e de Iolanda Carolina de Oliveira Volpato, com identidade RG n.º 23.330.194-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 263.971.198-90, telmanaca@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Abner Lellis Vicentini, n.º 66, Vila Liviero, CEP: 04185-180, São Paulo, SP, conforme termo de posse (ANEXO XIV).

E por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, **com início no dia 09 de abril de 2023 e término no dia 15 de maio de 2025**, de forma excepcional, conforme ficou definido na alteração do estatuto social e deliberado na presente assembleia geral, para que os próximos mandatos tenham início no dia 15 de maio e sejam compatíveis com as providências decorrentes da assembleia geral ordinária para que ocorra no mesmo ato. Após intervalo para apresentação das propostas, foram eleito(a)s, pela unanimidade dos associados presentes, seguindo as determinações estatutárias, para compor a **DIRETORIA: PRESIDENTE CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado,



5

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "WGOFF" and another that is partially obscured.

tecnólogo, filho de Joaquim da Rocha e de Geralda Maria Rocha, com identidade RG n.º 14.673.905-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 085.607.628-76, stoneandante@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dr. Paschoal Imperatriz, n.º 114, apto 212C, Vila Gertrudes, CEP: 04705-070, São Paulo, SP; **VICE-PRESIDENTE - MARIANA BURLEIGH YOUNG SILVA**, brasileira, casada, artesã, filha de Ricardo Young Silva e de Lorna Lynn Burleigh Young Silva, com identidade RG n.º 34.150.721-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 219.739.568-88, maribysilva@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Júlio Verne n.º 191, Jardim Hípico, CEP: 04725-060, São Paulo, SP; **1ª DIRETORA TESOUREIRA - HILDA MARIA DE LOS ANGELES REGO CAJADE**, chilena, maior, casada, publicitária, filha de Vicente Rego Manito e de Hilda Maria Magdalena Cajade Martinez, com identidade RG W 1.497.968, inscrita no CPF sob o n.º 094.965.938-01, hildacajade@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua do Carreiro de Pedra, n.º 111, apto 121D, Jardim Caravelas, CEP: 04728-020, São Paulo, SP; **2º DIRETOR TESOUREIRO - EDSON SEISSO ARAGAKI**, brasileiro, casado, corretor de seguros de vida e previdência, filho de Seizo Aragaki e de Tamae Aragaki, com identidade RG n.º 12.609.482 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 047.815.918-84, ed_sa@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Amélia Trevisani Peretti, n.º 267, quadra F, Condomínio Lago dos Ipês, CEP: 18212-653, Itapetininga, SP; **1ª DIRETORA SECRETÁRIA - ANDREA ROSA PUCCA FERREIRA**, brasileira, maior, casada, advogada, filha de Moacyr Jacintho Ferreira e de Aldenir Nilda Pucca Ferreira, com identidade RG n.º 27.405,959-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 029.846.728-36, ddeapucca@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Roque Petroni Jr., n.º 613, Jardim das Acácias, CEP: 04707-000, São Paulo, SP; e **2ª DIRETORA SECRETÁRIA - ANDRÉA CASCINO CARREIRO**, brasileira, maior, solteira, vivendo em união estável, professora, filha de Luiz Antonio de Freitas Carreiro e de Marlene Cleília Cascino Carreiro, com identidade RG n.º 27.142.664-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 245.914.748-10, deacascino@hotmail.com, residente e domiciliada na Alameda dos Araés, n.º 1073, casa 04, Planalto Paulista, CEP: 04066-003, São Paulo, SP.

A Diretoria ressaltou a importância de deixar registrado em ata que a Sra. **Andréa Cascino Carreiro** é funcionária da ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÂNIMA desde 02 de janeiro de 2012 na função de professora de educação infantil e que exercerá o cargo de Diretora Secretária de forma voluntária como os demais diretores, além disso, há um movimento para que as diretorias sejam sempre compostas por um professor, por este motivo a Sra. Andréa Cascino Carreiro foi eleita com base na exceção do parágrafo único do artigo 28.



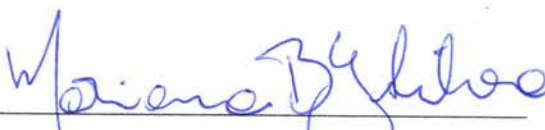
Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. C. Carreiro'.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. C. Carreiro'.

Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pela Presidente dos trabalhos e pela Secretária de Mesa, para registro no cartório competente.

São Paulo, 03 de abril de 2023

REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO



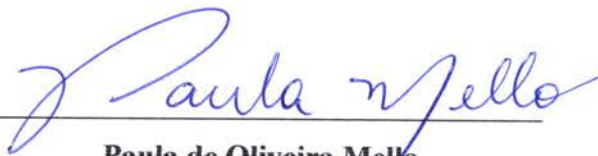
Mariana Burleigh Young Silva

Presidente da Assembleia



Vera Helena Oliveira Figueiredo

Secretária da Assembleia



Paula de Oliveira Mello

OAB/SP 262277

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1565 J. 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIANA BURLEIGH YOUNG SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de abril de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [1912162574373101139634 - 001023]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord. Total R\$ 6,00)
Selo(s): 1 Ato:AD - 0046627

VÁLIDO SOMENTE COM O

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo - SP

117838
FIRMA 1
S11063AD0046627



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Flávia de Souza Macedo Trindade
Escrivente Autorizada



ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA ÂNIMA**ESTATUTO SOCIAL**

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Finalidades,
Prazo de Duração

Art. 1º - A Associação Pedagógica Ânima, ora Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 1º de julho de 2005, sob a forma de associação sem fins econômicos, com sede e foro em São Paulo, Capital, na Avenida João Carlos da Silva Borges 280, Vila Cruzeiro, CEP: 04726-000, sendo regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

§1º - A filial com nome fantasia “Escola Manacá 2” tem como endereço a Rua Capitão João de Godoy, n.º 286, Vila Cruzeiro, CEP: 04727-020, São Paulo, SP.

§2º - A Associação poderá utilizar para fins de comunicação os nomes fantasias “Escola Manacá” e “Escola Livre Manacá”.

§3º - Poderá a Associação adotar um regimento interno, composto por instruções normativas, bem como um Código de Conduta que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto Social.

§4º - Para cumprir suas finalidades sociais a Associação poderá se organizar em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e pelas disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

Art. 2º - A Associação tem como finalidade de relevância pública e social:

- a) promover a educação baseada na Antroposofia, Ciência Espiritual de Rudolf Steiner, em especial, na Pedagogia Waldorf, podendo criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de educação infantil e ensino fundamental, nos termos da legislação que rege a matéria, contribuindo para a formação cidadã, inclusiva e para o desenvolvimento humano integral;
- b) promover outras iniciativas seguindo os princípios da Antroposofia ou de atividades educacionais nela baseadas, inclusive editoriais;
- c) promover a cultura por meio do desenvolvimento de conteúdos, publicações e eventos culturais sempre de acordo com os princípios da Antroposofia;
- d) produzir e desenvolver projetos e iniciativas culturais relacionadas a todas as áreas de manifestação cultural como forma de apoio ao cumprimento de suas finalidades;
- e) fomentar o exercício e a divulgação de atividades de caráter cultural, ligadas ao desenvolvimento das artes, ciências e letras, sempre de acordo com os princípios da Antroposofia;
- f) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo Único - No exercício de suas finalidades na área da educação, a Associação presta serviços de forma continuada, planejada e permanente para os usuários e a quem dele necessitar, não fazendo, qualquer distinção ou discriminação política, de raça, sexo, orientação sexual, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso e condição social. As gratuidades quando aplicadas pela Associação aos beneficiários ou usuários e a quem delas necessitar, na área da educação, serão realizadas levando em



1
[Handwritten signatures and initials]

conta os parâmetros determinados pelas normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social necessários para o seu reconhecimento e certificação pública, pautando-se pelo princípio da universalidade do atendimento.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação será indeterminado.

Art. 4º - Para atingir as suas finalidades a Associação deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- a) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- e) promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;
- f) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- g) não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas; e
- h) estabelecer um Código de Conduta, que deverá ser aprovado em assembleia geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*.

Parágrafo Único - A Associação não tem finalidade econômica e não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

Capítulo II Dos Associados

Art. 5º - O quadro associativo compõe-se exclusivamente de pessoas físicas, em número ilimitado e que possuam as seguintes características:

- a) estejam identificadas com os valores, a missão e os objetos sociais da Associação e que preferencialmente participem de grupos de estudo de Antroposofia;
- b) apoiem iniciativas educacionais e culturais que adotem a Pedagogia Waldorf;
- c) participem regularmente das reuniões e assumam compromissos sem esperar qualquer contraprestação;
- d) participem das atividades sociais da Associação e estejam engajados em grupos de iniciativas promovidos pela instituição.

Art. 6º - O associado participa da Associação como indivíduo, por responsabilidade própria e não como representante de qualquer atividade ou instituição.

§1º - Os associados não respondem nem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.



2

§2º É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 7º - A admissão ou exclusão de associados será feita sempre individualmente, mediante proposta justificada da diretoria, ou de pelo menos 3 (três) associados com mais de 6 (seis) meses de filiação, à Assembleia Geral.

§1º – O candidato à associado será avaliado pela Diretoria, pelo grupo de coordenação pedagógica e professor de classe quanto aos aspectos abaixo:

- a) à efetiva participação nas atividades sociais da Associação; e
- b) ao comprometimento com os procedimentos internos, à participação nas atividades da sala e ao salutar relacionamento com a comunidade.

§2º – Caso o associado não compareça a qualquer Assembleia Geral, sua ausência implicará na imediata exclusão, por justa causa, a ser promovida pela Diretoria, respeitados os procedimentos estabelecidos no presente estatuto social. Caso o associado ausente apresente justificativa, a exclusão deverá ser fundamentada e realizada mediante decisão consensual da Diretoria.

§3º – Caso o associado não compareça por 3 vezes ou mais no ano na reunião mensal ou nas iniciativas promovidas pela Associação, isto implicará na sua imediata exclusão, por justa causa, a ser promovida pela Diretoria, respeitados os procedimentos estabelecidos no presente estatuto social. Caso o associado apresente justificativa, a exclusão somente poderá ocorrer mediante decisão consensual da Diretoria.

§4º – A perda da qualidade de associado, mediante exclusão, será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, onde o associado excluído será devidamente comunicado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da decisão de exclusão, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado.

Art. 8º - A qualidade de associado se extingue:

- a) pela sua morte;
- b) por seu desligamento ou exclusão.

§1º – Em caso de desligamento ou exclusão, o associado desligado ou excluído não terá direito a reivindicar da Associação qualquer indenização, seja a que título for, nem mesmo com relação a reembolso ou restituição de eventuais doações ou contribuições que tenha feito.

§2º – Os associados que solicitarem à Diretoria licença por até 1 (um) ano terão sua condição de associado suspensa, deixando de ser considerados para o quorum de instalação das assembleias.

§3º – A qualidade de associado é intransferível a qualquer título.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) indicar candidatos à associado;
- c) exercer os demais direitos previstos por este Estatuto.



Handwritten signatures and the number 3.

Art. 10 - São obrigações dos associados:

- a) observar e cumprir as disposições deste Estatuto, contribuindo por todos os meios para que a Associação realize seus objetivos;
- b) participar das reuniões mensais, das iniciativas promovidas pela Associação e das Assembleias Gerais.
- c) manter postura ética compatível com os valores e missão da Associação, se comprometer a respeitar as demais obrigações constantes neste estatuto.

Capítulo III Do Patrimônio Social e das Receitas

Art. 11 – O patrimônio e as fontes de recursos da Associação são formados por:

- a) doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- b) subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- c) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- d) valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- e) acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- f) acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- g) comercialização de produtos desenvolvidos pela Associação, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida em suas finalidades;
- h) produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- i) direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
- j) criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, conforme estabelecido na Lei n.º 13019/14, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por instrução normativa que integrará o Regimento Interno;
- k) das atividades de educação infantil e de ensino fundamental;
- l) promoção de campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades; e
- m) praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pelo Presidente.

Capítulo IV Dos Órgãos da Associação

Art. 12 – São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho Deliberativo.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 13 – A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação.



Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:

- a) zelar para que se cumpram da melhor forma possível os objetos da Associação, colaborando com o seu aconselhamento e trabalho para o aprimoramento dos fins;
- b) deliberar sobre propostas de admissão e exclusão de associados;
- c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
- e) deliberar sobre aquisições, alienações ou onerações de bens de valor superior a 20% (vinte por cento) da receita bruta mensal orçada;
- f) deliberar sobre venda de imóveis em assembleia especialmente convocada para este fim que conte com a anuência de 2/3 dos associados, bem como a maioria dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- g) julgar a prestação de contas anual da Diretoria composta pelo balanço completo e relatório, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- h) deliberar sobre solicitações de licença de associados;
- i) deliberar sobre a previsão orçamentária da Associação;
- j) reformar o Estatuto, bem como a forma de administração;
- k) resolver sobre a dissolução da Associação e a destinação dos seus bens;
- l) deliberar sobre propostas que lhe sejam apresentadas pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e por quaisquer dos associados;
- m) aprovar as instruções normativas que compõe o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações.

Art. 15- Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, até o dia 30 de abril, para:

- a) examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- b) examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- c) discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo único do artigo 4º;
- d) criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, conforme estabelecido na Lei n.º 13019/14, regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária conjuntamente com a Ordinária, se houver outros assuntos de interesse social a serem tratados na mesma reunião.

Art. 16 – Além da Assembleia Geral Ordinária anual, a Assembleia Geral poderá ser instalada extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação realizada pelo Presidente.

§1º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada também pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou por associados que representem 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto.

§2º As convocações serão feitas mediante edital de convocação fixado no quadro de avisos da Associação ou qualquer outro meio de comunicação ou e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação que designará um secretário, dentre os associados, que ficará responsável pela transcrição da ata da Assembleia Geral. Eventualmente, ocorrendo circunstancia que impossibilite a participação do Presidente na assembleia, poderá indicar, mediante ofício, um Diretor para substituí-lo.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

§4º – As assembleias poderão ocorrer presencial ou remotamente, sendo admitidos todos os meios de voto, inclusive, mas não se limitando a votos por meio de procuração, correspondência ou forma eletrônica, desde que possa aferir a efetiva participação e manifestação da vontade do associado.

§5º - Resguardadas as regras definidas para a realização da assembleia geral on-line, todos os demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social serão observados.

Art. 17 – Só poderão participar da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária associados e visitantes convidados pela Diretoria. A estes, porém, não será concedido direito de voto, embora tenham direito de voz.

Art. 18 - A Assembleia Geral poderá se instalar e validamente deliberar se estiverem presentes pelo menos um terço dos associados, que deverão assinar a lista de presença.

§1º - Se não comparecerem associados em número suficiente às deliberações, a Assembleia Geral reunir-se-á, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes, com poderes gerais de deliberação, exceto nos casos previstos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “j”, “k” e “l” do art. 14.

§2º - As decisões deverão ser encaminhadas por um processo de busca do consenso, visando atingir a unanimidade dos votos dos presentes, mas na impossibilidade deste processo conduzir a uma deliberação na Assembleia, a mesma será suspensa por no máximo quinze minutos, quando deverá ter prosseguimento e serão deliberadas e votadas as questões pendentes por maioria simples dos presentes.

§3º – Especificamente para as deliberações a que se referem as alíneas: “d”, “e”, “f”, “g”, “j”, “k” e “l” do art. 14, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§4º – O associado impossibilitado de comparecer na Assembleia poderá fazer-se representar por um associado procurador devidamente constituído, podendo cada associado representar apenas um outro associado.

Art. 19 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas que serão registradas no respectivo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Seção II Da Diretoria

Art. 20 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta por 6 (seis) membros, cujos cargos são os seguintes: Presidente, Vice-Presidente, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro, 1º Diretor Secretário e 2º Diretor Secretário, os quais serão eleitos em Assembleia Geral, dentre associados que, preferencialmente, tenham conhecimentos de Antroposofia, para mandato de 2 (dois) anos, excepcionalmente até o dia 15 de maio de 2025.



7000 W. 6

§1º – Havendo vacância em algum cargo de Diretor, a Assembleia Geral, observado o disposto no art. 28, elegerá novo associado especificamente para o cargo vago, para cumprir o prazo final de mandato do Diretor substituído.

§2º – Os Diretores poderão ser reeleitos, preferencialmente por apenas mais um mandato consecutivo.

§3º - Ocorrendo a situação excepcional de não haver candidatos para os cargos de Diretoria e, somente nesta hipótese, será permitida a recondução de membros da Diretoria, ainda que estejam em seus segundos mandatos.

Art. 21 – À Diretoria competirá:

- a) co-responder pela substância antropológica;
- b) dirigir administrativa e financeiramente a Associação;
- c) elaborar orçamentos anuais equilibrados da Associação;
- d) propor a admissão e promover a exclusão de associados;
- e) informar aos associados, especialmente nas Assembleias Gerais Ordinárias, sobre os propósitos e os resultados de sua gestão, assim como sobre os planos futuros que pretenda adotar em relação à Associação;
- f) submeter ao Conselho Fiscal para emissão de parecer os documentos contábeis;
- g) formalizar todos os atos jurídicos, contábeis e fiscais da Associação;
- h) convocar as Assembleias Gerais ou promover a convocação proposta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados;
- i) acompanhar mensalmente a execução orçamentária da Associação;
- j) efetuar, sem necessidade de consulta à Assembleia Geral ou ao Conselho Deliberativo, aquisições, alienações ou onerações de bens em valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da receita bruta mensal orçada;
- k) efetuar, mediante autorização dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, aquisições, alienações ou onerações de bens em valor acima de 10% (dez por cento) e até 20% (vinte por cento) da receita bruta mensal orçada;
- l) efetuar, mediante autorização da Assembleia Geral, aquisições, alienações ou onerações de bens em valor superior a 20% (vinte por cento) da receita bruta mensal orçada;
- m) indicar representantes para as Comissões de Bolsas, Financeira, Obras e Divulgação, para que possam fornecer informações suficientes para a tomada de decisões;
- n) contratar um Orientador Antropológico, não estatutário, que terá como função garantir os princípios Antropológicos, notadamente a Trimembrança Social.

Parágrafo Único – A Diretoria desenvolverá suas atividades de forma voluntária.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou em menor periodicidade se os assuntos assim exigirem, por convocação do Presidente, que definirá a pauta, e suas decisões serão tomadas por unanimidade ou, na falta desta, por maioria simples de votos se à reunião estiverem presentes pelo menos três diretores. No caso de empate nas votações o Presidente irá decidir sobre o tema.

§1º - Só poderão participar das reuniões citadas no caput membros da Diretoria e visitantes por ela convidados, não obstante, nos assuntos de competência da Diretoria, os convidados não terão direito de voz nem de voto.

§2º – São atribuições do Presidente: representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' and an 'X'.

poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da Associação.

§3º – São atribuições do Vice-Presidente: substituir o Presidente em sua ausência.

§4º – São atribuições do 1º Diretor Secretário, o qual será substituído pelo 2º Diretor Secretário em sua ausência: registrar em ata as decisões da Diretoria que, estarão à disposição dos associados interessados.

§5º – São atribuições do 1º Diretor Tesoureiro, o qual será substituído pelo 2º Diretor Tesoureiro em sua ausência: acompanhar a situação financeira da Associação, através de contato com a comissão financeira, visando orientar a Diretoria na tomada de decisões.

Art. 23 - As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 24 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos dentre os associados na Assembleia Geral, preferencialmente por unanimidade, para um período de 2 (dois) anos, compatível com o mandato da Diretoria, podendo seus membros serem reeleitos por apenas um período consecutivo.

§1º - Ocorrendo a situação excepcional de não haver candidatos para preencher as vagas do Conselho Fiscal e, somente nesta hipótese, será permitida a reeleição de membros do Conselho, independentemente de se tratar de período consecutivo.

§2º – O Conselho Fiscal desenvolverá suas atividades de forma voluntária.

Art. 25 – Ao Conselho Fiscal caberá o exame trimestral das contas da Associação com base na documentação fiscal e contábil, podendo solicitar e examinar quaisquer documentos.

§1º – Compete ao Conselho Fiscal, em conjunto com o Conselho Deliberativo, autorizar aquisições, alienações ou onerações de bens em valor acima de 10% e até 20% da receita bruta mensal orçada.

§2º – Em caso de violação do Estatuto, o Conselho Fiscal proporá à Diretoria as providências saneadoras que julgar cabíveis.

§3º – Havendo divergências entre esses órgãos sobre alguma matéria, esta será decidida pela Assembleia Geral, eventualmente convocada pelo Conselho Fiscal para deliberar sobre esse assunto específico.



8

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, the initials "M.C.", and another signature.

§4º – Os membros do Conselho Fiscal poderão se utilizar do trabalho de especialistas, de sua livre escolha, para assessorá-los nas suas funções.

Art. 26 – O Conselho Fiscal apresentará anualmente à Assembleia Geral Ordinária o seu parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações que julgue oportuno fazer em qualquer época.

Seção IV Do Conselho Deliberativo

Art. 27 – O Conselho Deliberativo será composto por ex-Diretores da Associação que sejam associados e atuará da seguinte forma:

§1º – Será chamado pela Diretoria para atuar como mediador quando da inexistência de consenso entre a Diretoria.

§2º – Autorizará, em conjunto com o Conselho Fiscal, a Diretoria da Associação a realizar aquisições, alienações ou onerações de bens associativos em valor acima de 10% (dez por cento) e até 20% (vinte por cento) da receita bruta mensal orçada sem necessidade de consulta a Assembleia Geral.

§3º – Indicará um ou mais membros, se necessário, para assumir a Diretoria da Associação no caso de vacância de cargos da Diretoria em exercício até que seja convocada nova eleição e empossada a Diretoria eleita.

§4º O Conselho deliberativo desenvolverá suas atividades de forma voluntária.

Capítulo V Do Processo Eleitoral

Art. 28 – No processo de eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, somente poderão ser indicados candidatos associados há mais de 1 (um) ano na Associação. Os eleitos serão imediatamente empossados e somente terminarão seus mandatos na Assembleia que elege os novos membros.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de se preencherem os cargos com associados há mais de 1 (um) ano na Associação, associados com pelo menos 6 (seis) meses de Associação poderão ser indicados pela Diretoria através de maioria simples, salvo a inexistência de membros que cumpram tal requisito, hipótese esta em que tal exigência será dispensável.



MOB
W

Capítulo VI
Da Dissolução da Associação

Art. 29 - A Associação será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º – Ocorrendo a dissolução, seus bens e direitos serão transferidos prioritariamente a outra entidade antroposófica congênere, preferencialmente com sede no Estado de São Paulo e na sua capital, a ser escolhida pela Assembleia Geral, cujas finalidades, objetivos e métodos mais se assemelham aos da Associação, devendo a entidade beneficiária estar legalmente constituída e registrada nos órgãos públicos competentes, bem como preencher os requisitos da Lei n.º 13.019/14 e da Lei Complementar n.º 187/21.

§2º – Em caso de dissolução da Associação, os associados não terão direito a reivindicar qualquer indenização, seja a que título for, nem mesmo com relação a reembolso ou restituição de eventuais doações ou contribuições que tenha feito em favor desta.

Capítulo VII
Disposições Gerais


Art. 30 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Art. 31- O exercício fiscal iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 03 de abril de 2023


REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO


Mariana Burleigh Young Silva

Presidente da Assembleia


Vera Helena Oliveira Figueiredo

Secretária da Assembleia


Paula de Oliveira Mello

OAB/SP 262277

